



Governo do Distrito Federal  
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII

Comissão Organizadora de Eventos

Termo de Referência - RA-SANT/GAB/COE

**TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os parâmetros e diretrizes para a contratação de empresa especializada na organização e fornecimento de serviços para o evento comemorativo do 32º aniversário da cidade de Santa Maria, Distrito Federal, a ser realizado no dia 24 de fevereiro de 2025. A contratação contempla serviços de produção do evento, buffet, ornamentação, equipamentos de som, painel de LED, divulgação, serviços de garçons e fornecimento de bolo confeitado, garantindo a economicidade, transparência e conformidade com a legislação vigente.

1.2. Este documento se fundamenta na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no Decreto nº 44.330/2023, na IN nº 58/2022-SEGES e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando que a contratação ocorra de forma planejada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Região Administrativa de Santa Maria surgiu oficialmente no mapa do Distrito Federal no dia 10 de fevereiro de 1993, com a publicação do decreto de nº 14.604. A Região Administrativa se localiza na parte sul do Distrito Federal, compreendendo as áreas da Marinha, Saia Velha e o Pólo JK e se localiza a 26 km de Brasília.

2.2. A cidade de Santa Maria é fruto de um grande programa de distribuição de lotes realizado pelo governo do Distrito Federal. Hoje, a cidade tem uma população de mais de 130 mil habitantes, sendo a sua maioria do sexo feminino (52%), e masculino, sendo (48%).

2.3. Assim como outras demais regiões administrativas do DF, Santa Maria nos primeiros anos, era dotada de pouca infraestrutura urbana, sendo que hoje a sua infraestrutura urbana está em constante desenvolvimento para atender às necessidades de seus moradores e acompanhar o crescimento da população. A cidade conta com diversas áreas residenciais, comerciais e de serviços, bem distribuídas em um território que prioriza a acessibilidade e a integração entre bairros.

2.4. A celebração do aniversário de Santa Maria já se tornou uma tradição querida para todos nós, moradores da cidade. É o momento em que nos reunimos como uma grande família para celebrar nossas conquistas, reforçar os laços de amizade e valorizar tudo o que faz de Santa Maria um lugar tão especial. Mais do que um evento, essa festa é uma oportunidade para vivermos juntos o orgulho pela nossa cidade e mostrarmos o quanto somos unidos e fortes.

2.5. Neste ano, o dia do corte do bolo será um momento inesquecível para todos. Queremos que cada morador se sinta parte dessa celebração, que simboliza não só os 32 anos da cidade, mas também toda a história construída por cada um deles. Junto ao bolo, teremos muitas brincadeiras especialmente preparadas para as crianças, porque acreditamos que os pequenos são o futuro da nossa cidade e merecem se divertir e aproveitar ao máximo esse dia de festa.

2.6. Mais do que uma comemoração, esse aniversário é um investimento em nossa comunidade. É um momento para nos conectarmos, fortalecermos os laços e renovarmos o orgulho de viver em Santa Maria. No dia do corte do bolo, queremos ver cada sorriso, cada abraço e cada criança brincando e celebrando esse marco importante para a nossa cidade.

2.7. Essa festa é destinada aos moradores, que fazem parte dessa história e contribuem diariamente para o crescimento da cidade. Santa Maria somos todos nós juntos, construindo um futuro cada vez mais forte e cheio de conquistas.

2.8. Portanto, a festa do aniversário da cidade é uma das festas mais populares e prestigiada pelos moradores. O evento tem como objetivo principal promover a integração social e o acesso a atividades culturais gratuitas para toda a população. Nesse sentido, a realização da festa contribui para o bem-estar da comunidade, proporcionando lazer, cultura e reforço da cidadania. Dessa forma, todo ano, os moradores cobram e aguardam a tão esperada festa em comemoração ao aniversário da cidade. Logo, a Administração Regional RA-SANT não mede esforços na sua promoção e realização.

2.9. A celebração do aniversário da cidade de Santa Maria representa um importante marco cultural, social e econômico para a comunidade, promovendo integração social, fortalecimento da identidade local e incentivo ao comércio regional. A realização desse evento visa:

2.9.1. Reforçar o sentimento de pertencimento e valorização da identidade cultural dos moradores;

2.9.2. Oferecer atividades culturais, recreativas e sociais gratuitas, garantindo acesso a um evento de qualidade para toda a população;

2.9.3. Gerar impacto econômico positivo, incentivando o consumo local e fortalecendo o comércio regional;

2.9.4. Proporcionar um evento planejado e organizado, garantindo a melhor alocação de recursos público.

2.10. Com isso, a celebração do aniversário de Santa Maria se torna um marco anual, reafirmando o compromisso da Administração Regional em proporcionar momentos de lazer, cultura e integração, fundamentais para o fortalecimento do espírito comunitário e o bem-estar dos seus habitantes.

2.11. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração Regional de Santa Maria, assegurando a sua compatibilidade com as diretrizes orçamentárias e estratégicas da Administração Pública.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. DO OBJETO

3.1.1. A Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços buffet, para a festa de comemoração de 32 anos da cidade de Santa Maria, Distrito Federal, que acontecerá no dia 24 de fevereiro de 2025, contemplando os serviços de organização montagem do espaço no dia do evento, com ornamentação em colunas e arcos com balões, fixação de tecidos tencionados, equipamento de som, painel em led, carrinho de pipoca, carrinho de algodão doce, KIT lanches, materiais de divulgação, camisetas com logomarca da festa, fornecimento de serviços de garçons e confecção e distribuição de bolo tipo aniversário, conforme as especificações técnicas e requisitos descritos neste termo, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens e serviços, em conformidade com as especificações técnicas definidas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**:

3.2.1. Serviços a serem executados:

3.2.1.1. Organização e montagem do espaço, incluindo ornamentação com colunas e arcos de balões e fixação de tecidos tensionados;

3.2.1.2. Fornecimento de equipamentos de som e painel de LED;

3.2.1.3. Fornecimento de buffet, incluindo bolo confeitado e serviços de garçons;

3.2.1.4. Materiais de divulgação, camisetas personalizadas e carrinhos de pipoca e algodão doce.

3.3. **Quantidade dos itens:**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
---------------	-------------------	------------

BOLO CONFEITADO TIPO ANIVERSÁRIO (pedaços - 100g / 150g)	kg	195
BOLO CONFEITADO TIPO ANIVERSÁRIO	kg	5
REFRIGERANTE/SUCO	L	240
GARÇOM	UN	20
Pratos Descartáveis brancos para sobremesa	PC	500
Garfos Descartáveis brancos sobremesa	PC	500
Copos Descartáveis 180 ML	PC	2000
Ornamentação em colunas com balões (20 colunas de 3 metros cada);	PC	1500
Dois Arcos em colunas com balões (3 x 3 metros cada);	PC	1500
Fixação de tecidos tencionados (100 metros de tecido tencionado).	MT	100
Equipamento KIT (04 caixas de som (subwofer e duas caixas altas); 03 microfones de mão; 10 microfones de lapela (a confirmar); 01 mesa de som- 20 canais; 01 sistema de eneregia mei pawner)	KIT	01
Painel de LED (5x3)	UN	01
Divulgação- Cartaz A3	UN	200
Divulgação- Panfletos A5	UN	5000
Camiseta malharia estampada	UN	60
Carrinho Pipoca	UN	01
Carrinho Algodão Doce	UN	01
KIT lanche	UN	500

3.3.1. A Composição dos bolos deverão ser as seguintes: recheio de baba de moça, beijinho ou doce de leite; confeitado com cobertura chantilly e decorado com acabamento;

3.3.2. Bolo com peso de 5 kg (cinco quilogramas), igualmente decorado;

3.3.3. Bolo com peso de 195kg (cento e noventa e cinco quilogramas) divididos em porções individuais, embaladas em papel alumínio, conforme as especificações: fatias com aproximadamente 10 (dez) centímetros de comprimento por 5 (cinco) centímetros de altura, fatias com peso variando entre 100 g (cem gramas) e 150 g (cento e cinquenta gramas) cada.

#### 3.4. DA DEGUSTAÇÃO

3.4.1. A Comissão Organizadora de Eventos da RA-SANT deve realizar degustação para aprovação da massa e definição do recheio do bolo.

3.4.2. A degustação deve ocorrer até uma semana antes da realização do evento.

#### 3.5. DO VALOR

3.5.1. O valor total estimado da contratação é de aproximadamente R\$52.172,50 (cinquenta e dois mil cento e setenta e dois e cinquenta centavos), considerando o demonstrado nas Proposta 02 PRODUÇÕES E EVENTOS ([161863637](#)) e Proposta 03 BRINQ FESTAS ([161863861](#)). Elucida-se, ainda, que a

Proposta 01 WAY MARKETING PROMOCIONAL LTDA \*([161854670](#)), está significativamente superior às demais propostas, assim o valor estimado para a contratação foi estabelecido com base nas propostas das duas empresas cujos valores se mostram próximos e compatíveis entre si, assegurando a adequação orçamentária e a conformidade com os parâmetros de mercado, conforme disposto no inciso VI do Art. 9º da IN 58/2022-SEGES e conforme as necessidades apresentadas pela área técnica demandante da aquisição, Memorando 1 ([160921725](#)).

### 3.6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.6.1. O bolo e a Decoração devem ser entregues no dia da realização do evento, com no mínimo de **3 (três) horas** de antecedência ao início do evento;

3.6.2. O evento será realizado no **dia 24 de Fevereiro de 2025**, com horário de início previsto, a partir das **8h** da manhã;

3.6.3. O local de realização do evento será no Ginásio Poliesportivo, situado na QC 01, atrás da Administração Regional RA-SANT.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objetivo desta contratação é viabilizar a comemoração do aniversário de 32 (trinta e dois) anos da cidade de Santa Maria.

4.2. A contratação do citado objeto está amparada nas disposições previstas na Lei Federal nº. [14.133](#) de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº [44.330](#) de 16 de março de 2023, no Decreto Distrital nº [32.598](#) de 15 de dezembro de 2010 e no Parecer Referencial SEI-GDF n.º 21/2021-PGDF/PGCONS (67584454).

4.3. Neste sentido, a necessidade da contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar - RA-SANT/GAB/COE ([159915957](#)), no qual esclarece que o Poder Público do DF tem o compromisso de valorizar e alavancar as manifestações tradicionais, que estão atreladas a uma indústria geradora de renda e divisas, e formadora de mão de obra e serviços especializados, estratégicos para o Desenvolvimento local.

4.4. Assim, a Administração Regional de Santa Maria pretende proporcionar à comunidade momentos de lazer, diversão e sentimento de pertencimento, com fortalecimento dos laços sociais e regionais, por meio da cerimônia do corte do bolo, evento esse já tão tradicional nas comemorações de aniversários da cidade.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A contratação objeto deste Termo de Referência envolve prestação de serviços, na qual a produção e o consumo ocorrem de forma simultânea.

5.2. Os objetos da contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Na área de alimentos, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) coordena, supervisiona e controla as atividades de registro, inspeção, fiscalização e controle de riscos, sendo responsável por estabelecer normas e padrões de qualidade e identidade a serem observados.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. As empresas interessadas devem formalizar propostas de preços até 3 (três) dias após o recebimento deste Termo de Referência.

6.3. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem indispensáveis, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme o Art. 125, da lei 14.133/2021.

6.4. A contratada deve:

- 6.4.1. declarar que atende os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Art. 8 da Lei Distrital nº 4.770/2012;
- 6.4.2. apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válidos;
- 6.4.3. cumprir as determinações da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) n.º 27/2010 da Anvisa;
- 6.4.4. garantir a renovação do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento;
- 6.4.5. executar a entrega do objeto de acordo com os padrões de qualidade determinada pela contratante;
- 6.4.6. realizar a entrega nos prazos e locais discriminados neste Termo de Referência;
- 6.4.7. cumprir rigorosamente, o Código Civil, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas de higiene, bom acondicionamento e demais normas e regulamentos pertinentes; e
- 6.4.8. cumprir rigorosamente a Lei Trabalhista, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, o Código Civil e demais regulamentos aplicáveis às relações de trabalho e contratuais administrativas.

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato será gerido e fiscalizado pela Comissão Organizadora de Eventos da Administração Regional de Santa Maria, conforme disposto nos Artigos 115 a 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Indicadores de desempenho:
  - 7.2.1. A execução do contrato será acompanhada com base nos seguintes critérios:
    - 7.2.1.1. Pontualidade na entrega dos serviços e materiais;
    - 7.2.1.2. Qualidade dos produtos e serviços fornecidos;
    - 7.2.1.3. Cumprimento das normas sanitárias e ambientais;
    - 7.2.1.4. Satisfação do público-alvo e participação comunitária.
- 7.3. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o Art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora de Eventos (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 117, *caput*).
- 7.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.7. Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.
- 7.8. A Contratada não poderá alegar como motivo de força maior para justificar o atraso no fornecimento dos materiais, a falta de materiais no seu estoque, a má execução ou a inexecução do Contrato decorrente deste Termo de Referência.
- 7.9. A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 119).
- 7.10. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 120).

- 7.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 121, *caput*).
- 7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, Art. 44, §3º).
- 7.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 7.15. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições presentes neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 7.16. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais.
- 7.17. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 7.18. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do Art. 3º do Decreto Distrital nº 37.121/2016.
- 7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.20. Os pagamentos de valores iguais ou inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A (BRB), exceto os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento nas hipóteses do inciso II, Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com base na escolha por menor preço e locavorismo (preferência por comprar e consumir alimentos produzidos localmente).
- 8.1.1. Menor preço global, respeitando os critérios de vantajosidade;
- 8.1.2. Preferência para fornecedores locais (locavorismo), quando possível, incentivando a economia regional.
- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração Regional RA-SANT verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) /Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de **Habilitação Jurídica:**
- 8.12.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.12.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.12.3. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.12.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 8.12.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou das consolidações respectivas.
- 8.14. Além disso, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de **habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 8.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 8.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14.4. prova de regularidade com o FGTS;

8.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal de 1988;

8.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.8. o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.14.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e

8.14.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A presente contratação será custeada com recursos consignados à Administração Regional de Santa Maria, conforme dotação orçamentária:

9.1.1. **Unidade Orçamentária:** 09115 – Administração Regional de Santa Maria;

9.1.2. **Programa de Trabalho:** 13.392.6219.3678.0181 – Realização de Eventos – Santa Maria;

9.1.3. **Natureza da Despesa:** 33.90.39 – Serviços

9.1.4. **Fonte de Recursos:** 100

9.1.5. **Valor total estimado:** R\$50.000,00

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 44.330/2023 e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando que a contratação seja transparente, vantajosa e alinhada aos interesses da Administração Pública.

10.2. A Administração Regional de Santa Maria reforça o compromisso de proporcionar à comunidade um evento bem estruturado, garantindo qualidade, segurança e integração social na comemoração do 32º aniversário da cidade.

Elaborado por:

Comissão Organizadora de Eventos RA-SANT (Ordem de Serviço nº 99, de 08 de novembro de 2024):

**YARA MARIA VIEIRA DO CARVALHO**

matrícula 1.716.516-4,

Assessora Especial;



**DJANIRA DO NASCIMENTO BEZERRA DE MOURA,**

matrícula 1.690.440-0,  
Gerente de Administração;

**LIVIA RIBEIRO LIMA,**

matrícula 1.716517-2,  
Assessoria Especial;

**WESLEI NASCIMENTO DE MORAES,**

matrícula 1.714.470-1,  
Gerente de Cultura;

Aprovado por:

**Eng. JOSIEL FRANÇA**

Administrador Regional de Santa Maria



Documento assinado eletronicamente por **YARA MARIA VIEIRA DE CARVALHO - Matr.1716516-4, Membro da Comissão.**, em 12/02/2025, às 13:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA RIBEIRO LIMA -Matr.1716517-2, Membro da Comissão.**, em 12/02/2025, às 13:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DJANIRA DO NASCIMENTO BEZERRA DE MOURA - Matr.1690440-0, Membro da Comissão.**, em 12/02/2025, às 14:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY NASCIMENTO DE MORAES - Matr.1714470-1, Membro da Comissão.**, em 12/02/2025, às 17:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador= 163002717](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=163002717) código CRC= **ECD16FB2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Centro Urbano, Quadra Central 01, Conjunto "H" Lote 01 - CEP 72535-080 - DF  
Telefone(s):

Criado por [yara.maria](#), versão 5 por [jesuino.pereira](#) em 12/02/2025 11:53:38.